



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100740-41.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100740-0)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DA JUSTIÇA
FEDERAL DA 2ª REGIÃO - NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGIDO : SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAÉ -
SJRJ
ORIGEM : ()

DECISÃO

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região realizou Correição Ordinária **nos setores administrativos da Subseção de Macaé – Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, de 23 a 27 de julho de 2018, em cumprimento aos arts. 6º, III, da Lei nº 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (RITRF2); 42 a 48 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR2R/2018) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, desta Corregedoria Regional.

Embora previamente comunicados, o Coordenador dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), o Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726) e MPF/ES (7760), a Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323) e DPU/ES (7755), a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), não enviaram representantes.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade correccionada, que instruem este feito, foram extraídos dos sistemas de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (Apolo e eProc) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição.

Na Correição anterior, em agosto de 2016, o Órgão Especial deste Tribunal referendou a decisão do então Corregedor Regional, que considerou regular o funcionamento dos setores administrativos, destacando, entretanto, o seguinte:

[...] foi possível comprovar que os setores administrativos realizam as funções que lhes são atribuídas com seriedade e comprometimento.

Constatou-se, que as salas, os equipamentos e o mobiliário e o espaço físico são, em linhas gerais, satisfatórios para o desempenho das atividades administrativas. As exceções estão devidamente evidenciadas no relatório.

Ao fim, concluindo pela regularidade dos serviços, recomendou:



1. Respeitadas as prioridades dos órgãos jurisdicionais e aquelas devidamente estabelecidas pela Direção do Foro, oficiar a Seção de Lotação sobre a possibilidade de lotação de um estagiário de nível médio para o Setor de Apoio Administrativo e de um estagiário de nível superior para atender a Distribuição e a Contadoria.
2. Oficiar a Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Projetos – CPLA para que indique se está mantido para 2016 o cronograma da obra destinada à criação de salas no estacionamento da Subseção, em conformidade com o Despacho nº JFRJ-OFI-2015/07861, do Diretor de Subsecretaria de Infraestrutura.
3. Abrir chamado, no Núcleo de Suporte aos Sistemas Processuais das Seccionais (NPROC), para excluir do sistema Apolo o nome do oficial Francisco Gilson Duarte Kumamoto Segundo do rol de oficiais ativos da Subseção.
4. Instituir controle da chave do claviculário, nos termos do relatório.
5. Oficiar a Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento (CCDE/SGP) para sopesar a possibilidade de que sejam ministrados cursos de atualização à distância para o Setor de Contadoria como indicado no item “Considerações Adicionais – Contadoria” do relatório.
6. Oficiar a Seção de Gerenciamento de Imóveis para que se manifeste sobre a redução da demanda contratada de energia, proposta pela Subseção de Macaé em 2012.
7. Examinar a possibilidade de destinar uma multifuncional para o Setor de Apoio Administrativo.
8. Verificar a possibilidade de o controle da conta de telefone ser feito pelo Chefe do Apoio Administrativo, com a discriminação individualizada dos ramais.
9. Oficiar a Secretaria Geral para que se manifeste sobre a viabilidade de ser instituído, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, o mesmo sistema de controle de correspondência utilizado na Seção Judiciária do Espírito Santo, o Sisper.
10. Oficiar a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para que examine a exequibilidade de se estender o uso do Skype for Business para a Seção Judiciária do Espírito Santo, interligando as duas Seções, como forma de reduzir custo de ligações telefônicas.
11. Verificar a possibilidade de serem instalados ventokits na sala compartilhada pela Distribuição e Contadoria.
12. Tomar providências no sentido de impedir a ocorrência de acidentes com a colisão das portas na sala compartilhada pela Distribuição e Contadoria, nos termos do relatório.
13. Oficiar a Divisão Especial de Segurança (DSEG) para que se manifeste sobre a possibilidade de se destinar mais um vigilante para a Subseção.

As recomendações foram atendidas, salvo quanto ao Ofício à **SEGIM/SJRJ** acerca da redução da demanda de energia elétrica – item 6; à **SETEC/SJRJ** sobre descentralização do controle telefônico – item 8; e à **SG/SJRJ** sobre a implantação do sistema **SISPER**, da **SJES** – item 9, conforme Ofícios nos JFRJ-OFI-2017/04120 e



JFRJ-OFI-201704120 do SEAPO/MA – Setor de Apoio Administrativo da Subseção de Macaé^[1].

Salvo quanto ao consumo energético nada foi esclarecido sobre os dois itens descumpridos, embora sem gravidade: as recomendações – controle descentralizado das contas telefônicas e adoção do sistema *Sisper* de controle de correspondências – devem ser reavaliadas no âmbito da Correição dos Setores Administrativos da Sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de setembro a novembro/2018.^[2] A solução deve ser única para toda a SJRJ.

Na Correição de julho/2018, à luz do art. 11 da Resolução CJF nº 496/2006^[3] e art. 1º da CNCR2R^[4] verificou-se o que segue:

1 – A Subseção de Macaé está instalada em imóvel próprio, inaugurado em 2010, próximo ao fórum estadual, Ministério Público Estadual e Câmara de Vereadores. As **instalações** estavam limpas e conservadas. O supervisor do Setor de Apoio Administrativo comentou que (Relatório, tópico 4.9):

O imóvel, apesar de novo, não atende integralmente às demandas da Subseção. A sala de perícias é de uso compartilhado com o primeiro atendimento do JEF e, eventualmente, com a realização de audiências por videoconferência, quando essas ocorrem em horários das audiências presenciais. Não dispomos de espaço adequado para o arquivo intermediário – espaço para guarda de processos físicos que ainda não transitaram em julgado e não podem ser encaminhados ao arquivo geral no RJ. Obra de ampliação/adequação das instalações, solicitadas por esta Subseção, foram previstas no orçamento de 2018.

Não se trata, porém, de reclamação nova. O Relatório da Correição de **2016** registrou:

A Subseção de Macaé, que já “nasceu” subdimensionada, precisa expandir. É fato. Ocorre que, além da salutar restrição orçamentária que estamos vivenciando (que inviabiliza qualquer obra), a Subseção guarda ainda uma particularidade sobre a qual falaremos a seguir.

O projeto de arquitetura contratado para a construção da sede de Macaé previu apenas um pavimento, ou seja, não é possível expandir as instalações “subindo uma laje”, como se diz no jargão popular, porque a estrutura não suportaria o peso.

A única forma de ampliar as instalações seria, então, fazer nova fundação¹³ no terreno ao lado. Aí reside o problema: quando da construção da Subseção, foi necessário fazer uma fundação de 17 metros de profundidade, em razão da baixa resistência do solo, o que gerou 3 metros só de aterro. Nota-se, portanto, a complexidade da obra a ser feita, complexidade essa que impossibilita a execução em tempos de crise financeira.

E como conciliar a necessidade de expansão com a restrição orçamentária? A solução seria construir, no estacionamento, salas para abrigar os servidores do juizado adjunto, a perícia, o primeiro atendimento e até mesmo a Ordem dos Advogados do Brasil, aproveitando o piso e o teto existentes. Isso



poderia ser feito com a mera instalação de paredes de drywall ou painel celular com perfil metálico marrom.

A proposta, devidamente submetida à avaliação, foi aprovada - como se depreende do Despacho nº JFRJ-OFI-2015/07861, do Diretor de Subsecretaria de Infraestrutura - e incluída no Plano de Obras 2016/19 como Modernização de Instalações.

É preciso, agora, apenas confirmar o cronograma do plano de obras.

O cronograma, porém, não se concretizou. O Relatório da Correição de 2018 esclarece que

As melhorias mencionadas pela chefia do **Apoio** foram relatadas nas duas últimas correições, vêm sendo pleiteadas desde 2014 (JFRJ-OFI-2015/07861; JFRJ-DES-2015/07617) e foram incluídas no plano de obras 2016/2019 da **SJRJ**, mas, em face das restrições orçamentárias, ainda não foram implementadas.

No último contato realizado entre a administração da **Subseção** e a **SIE/SJRJ – Subsecretaria de Infraestrutura** foi descartada a realização da obra para construção de novos espaços, mas ficou acertada uma visita da **Subsecretaria** – sem data definida – para avaliação de um possível remanejamento dos espaços disponíveis atualmente.

Na ausência de recursos para execução do previsto no plano de obras 2016/2019, a modificação na disposição dos espaços deve, smj, contemplar soluções de baixo custo, como a instalação de divisórias em espaços pouco aproveitados no *hall* e na copa, criando, assim, novos ambientes, conforme sugestão do supervisor do **Setor de Apoio Administrativo** da **Subseção**.

A SJRJ, portanto, reconhece a necessidade de intervenções, tanto que as incluiu no Plano de Obras, que não foi adiante pelas notórias restrições orçamentárias, comprometendo-se, por outro lado, através da **SIE/SJRJ – Subsecretaria de Infraestrutura**, a avaliar soluções mais simples, de remanejamento de espaços. Essa análise, pela SIE/SJRJ, deve ser priorizada, não podendo permanecer com data indefinida.

2 – A segurança da Subseção merece atenção (cf. Relatório, item 4.8).

Em 18/7/2018 o **CNJ** divulgou trabalho de *Análise e Gerenciamento de Risco de Magistrados*, apontando, entre as vulnerabilidades do local de trabalho, a inexistência de controle de acesso e de circuito fechado de TV.[5]

Não há, porém, controle formal de acesso^[6], que deve ser implementado, conforme recomendação do **CNJ**.

O Relatório, no subtópico relativo ao combate a incêndios, registra que até o momento não houve treinamento para essa emergência e evacuação do prédio. Sabe-se que a legislação estadual (Resolução SEDEC nº 279/2005, da Secretaria de Estado da Defesa Civil) dispensa brigadistas contratados em edifícios de dimensões reduzidas. Já



a formação de “brigada voluntária”, integrada por servidores, foi inviabilizada pelas restrições orçamentárias, segundo a **DSEG/SJRJ – Divisão de Segurança e a SEPIN/SJRJ – Seção de Prevenção e Combate a Incêndio**[7].

De todo modo, fica registrada a pendência para reavaliação no âmbito da Correição dos Setores Administrativos da Sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

3 – O consumo de água reduziu 4,5% entre os exercícios 2017-2018.^[8] É a Subseção que mais consome **papel** entre as de mesmo porte, com aumento de 19% no comparativo 2017-2018, enquanto a média foi de 32,4% menos papel (Relatório, tópico 4.8).

A Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a implantação do *Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário*, destaca, no Anexo II, *sugestões de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quanto à aquisição de materiais e à contratação de serviços*, que devem ser implementadas.

Em relação ao consumo de **energia**, desde 2012 o **Apoio Administrativo** da Subseção pede a redução da *demanda contratada*, de 90Kw para 70kw, o que geraria economia de recursos. Consta informação da **SEGIM/SJRJ – Seção de Gerenciamento de Imóveis** de que ainda em 2012 solicitou a redução à concessionária **Ampla**. Posteriormente, “*conforme despacho da área técnica da Justiça Federal*”, estabeleceu a demanda contratada para Macaé em 2016 de 61 kw. Nada disso, contudo, se reverteu em termos práticos, visto a fatura de agosto/2018, ainda indicando 90kw no campo “*demanda contratada*”.

“Demanda contratada”, conforme glossário da Aneel^[9], é aquela que deve ser *obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, e que deve ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW)*. Portanto, a SJRJ paga pelo que não consome, desde 2012, e não tomou as medidas adequadas para reverter a situação. Isso deve ser solucionado em até 30 dias, e apresentadas justificativas, no mesmo prazo.

A despeito dos fatos assinalados, conjugando os dados da Correição anterior com as informações do setor correccionado, as coletadas nos sistemas informatizados da Justiça Federal da 2ª Região, e a verificação *in loco* das instalações, rotinas e procedimentos executados na Subseção, a equipe de Correição não constatou qualquer fato cuja gravidade pudesse implicar sanção disciplinar.

Por tais motivos, **concluo pela regularidade do funcionamento** dos setores administrativos, determinando, nada obstante, na forma do art. 13 da Res. CJF nº 496/2006^[10]:

- I. À **SIE/SJRJ – Subsecretaria de Infraestrutura** realizar vistoria



técnica na Subseção de Macaé para estudo de remanejamento de espaços (cf. Relatório, item 4.9);

- II. À **SEGIM/SJRJ – Seção de Gerenciamento de Imóveis** implementar, junto à concessionária Ampla, a redução da demanda contratada e justificar a manutenção do contrato de 90kw desde 2012, apesar dos pedidos e recomendação de diminuição para 70kw (cf. Rel. 4.8);
- III. Ao **SEAPO/MC – Setor de Apoio Administrativo de Macaé**, (i) adotar medidas de racionamento, observando as sugestões da Resolução CNJ nº 201/2015 e (ii) implementar rotinas de controle de acesso (Rel., 4.8).

Submetida e referendada esta decisão, com o relatório de correição, pelo Conselho de Administração, encaminhe-se cópia às Diretorias do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e da Subseção Judiciária de Macaé, para que, em 30 (trinta) dias, informem as providências adotadas para atender as recomendações, inclusive com estimativa de prazo.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópia do relatório e desta decisão ao Corregedor Geral da Justiça Federal, em atenção à Resolução CJF nº 49/2009, art. 4º, III.

Por fim, disponibilize-se o relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE ANTONIA LOBATO CARMO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região

[¹] [...] **Recomendação 1:** Este Setor de Apoio Administrativo, que engloba também a Distribuição e Contadoria, recebeu autorização da SJRJ/SEPRF para a contratação de um estagiário de nível médio e outro de nível superior. As duas contratações foram realizadas logo após a autorização, sendo a de nível médio em setembro de 2016 e a de nível superior em fevereiro de 2017. Esta última fora autorizada no final de 2016, mas somente viabilizada em fevereiro, em virtude da inviabilidade da realização do processo de seleção no período de férias letivas. **Recomendação 2:** Foi encaminhado à SJRJ/CPLA o ofício OFI 2017/01458, solicitando informações sobre a previsão da execução das obras de ampliação das instalações físicas da sede desta Subseção, visando dotá-la de condições adequadas, sobretudo para o Primeiro Atendimento do JEF, para a realização de perícias médicas e para o acolhimento da OAB. **Recomendação 3:** O nome do oficial de Justiça citado já foi excluído da lotação da



Vara Federal de Macaé. **Recomendação 4:** Este setor de Apoio Administrativo instituiu, logo após a Correição, o controle do acesso ao claviculário, utilizando diariamente, para tal, lacres plásticos. **Recomendação 11:** Oficiamos à Direção da SJRJ/SIE (OFI- 2017/01459) sobre a possibilidade de instalação de exaustores tipo ventokits na sala da Distribuição/Contadoria. **Recomendação 12:** Foi solicitada à SJRJ/SEMOB a modificação na abertura da porta do balcão da Distribuição e aberto o chamado n. 2017/001533 para a realização do serviço. [...]

[2] Diante das dimensões da SJRJ, o calendário de correição não concentrou todas as atividades em uma única semana. Assim, tem-se: (i) de 10 a 14.9.2018 – setores administrativos em São Cristóvão (Arquivo Geral); (ii) 17 a 21.9.2018 – Setor de Primeiro Atendimento dos JEFs; CESOL; setores administrativos rua Equador; (iii) 8 a 11.10.2018 – Foro DF Marilena Franco; (iv) 15 a 19.10.2018 – Foro Av. Rio Branco; (v) 12 a 23.11.2018 – Sede Administrativa/Av. Almirante Barroso.

[3] **Art. 11.** Na área administrativa, serão observados o prédio onde funciona a unidade judiciária e suas respectivas instalações, sob os aspectos de conservação e limpeza, bem como a adequação de suas dependências ao serviço nelas desempenhado e os veículos, mobiliários e equipamentos serão observados quanto ao estado geral de conservação e limpeza.

[4] **Art. 1º.** A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região fiscaliza e orienta a atividade jurisdicional e administrativa da Justiça Federal de primeira instância e das Turmas Recursais da 2ª Região, e desempenha suas atribuições em relação a todos os magistrados, inclusive os afastados da jurisdição, servidores e órgãos de primeira instância, sem prejuízo da competência normativa e organizacional da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região.

[5] <<http://intra.trf2.jus.br/intranet/cnj-distribui-manual-para-prevenir-violencia-contra-magistrados/>>

[...] Delimitaremos quatro eixos principais de dados a serem levantados para análise de vulnerabilidades: **local de trabalho, local de residência, itinerários e hábitos**. Esses aspectos de segurança nos dois primeiros eixos estão ligados a ideia principal de evitar o acesso não autorizado de pessoas suspeitas a locais que devem ser seguros, existência de mecanismos de filtragem de acesso, cobertura (delimitação e vigilância) dos perímetros externo e interno, existência de dispositivos técnicos de segurança (iluminação, alarmes, câmeras, segurança privada).[...]

[6] O Relatório registra o seguinte:

O controle de acesso, com registro individualizado, é realizado somente sobre prestadores de serviço, durante o horário de funcionamento da **Subseção**, e para qualquer pessoa fora do horário de expediente. Anota-se os dados pessoais, bem como o horário de entrada e saída, que são vinculados à autorização de acesso. Todavia, smj, o restante do público que acessa às dependências judiciárias não é registrado, passando apenas pelo procedimento de detecção de metais/revista.

[7] cf. TRF2-PCO-2018/00009.

[8] Entre as Subseções do “tipo C” houve aumento médio de 12,5%.

[9]

http://www.aneel.gov.br/busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=%2Fweb%2Fguest%2Fbusca&_101_assetEntryId=15047783&_101_type=content&_101_groupId=656835&_101_urlTitle=demanda-contratada&inheritRedirect=true

[10] **Art. 13.** Em prazo que o Corregedor-Geral reputar necessário, será elaborado relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que foram constatados durante a realização da correição, concluindo pela regularidade do serviço naquela unidade, pela concessão de prazo para saneamento de irregularidades observadas, ou pela necessidade de instauração de expediente disciplinar para apuração de falhas graves porventura ocorridas, ou pela instalação de correição extraordinária.